

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- 3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 3.2 Experiência profissional na área do curso pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
- 3.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 09 de junho de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075/2020/GAB/IEPTEC

Rio Branco, 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para constituir a Comissão de Avaliação das propostas decorrentes da Seleção de Consultores Individuais nº 015/2019 – CEL 01, cujo objeto é contratação de consultor individual para prestar assessoria administrativa aos cursos de habilitação técnica em florestas na área de manejo sustentável de florestas nativas para os trabalhadores do setor produtivo nas regionais do Estado do Acre e oficinas de promoção de negócios, para execução das ações do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II.

- I - Jaider Pinto Mustafa Junior – matrícula nº 9513078-, Presidente
II - Leiliane Tavares Correia - matrícula nº 9544488-1, membro
III – Lidiane Nery da Silva Gomes – matrícula nº 9419845-2, membro
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para execução dos trabalhos que se fizerem necessários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.11/2020 – EAD REABERTURA 3ª EDIÇÃO FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, ANTIGO PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2020 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2020 EaD, que regulamenta a Educação à Distância no âmbito desse Instituto, cujo recurso é oriundo da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.4 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa NOVOS CAMINHOS do Ministério da Educação – MEC, desta forma, de acordo com a orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IEPTEC, visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso à qualificação profissional e tecnológica, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 Essa oferta tem o objetivo de atender ao chamamento do Ministério da Educação para às ações empreendidas pelo Governo Federal para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID – 19, por meio da repactuação de saldos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O FORMADOR/MEDIADOR, possui as seguintes atribuições:

- Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e postá-las no AVA, disponibilizando-as aos educandos;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Acessar diariamente a Plataforma, respondendo aos educandos no prazo máximo de 12 horas;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD;
- Elaborar material didático e avaliativo, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas, e enviar ao Coordenador de EaD, juntamente com o gabarito do material avaliativo, refazendo quando solicitado;
- Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação;
- Elaborar os documentos para a Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA, e a avaliação dos educandos;
- Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância através da plataforma;
- Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- Apresentar relatórios virtuais, de acordo com a solicitação da coordenação do Programa;
- Garantir a qualidade do atendimento aos educandos, observando as suas necessidades referentes ao curso;
- Dominar os materiais didáticos da disciplina, procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando desta forma auxilia-los nas resoluções de conflitos, promovendo a socialização das experiências e saberes adquiridos pelos educandos.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Novos Caminhos/Pronatec, na modalidade de Educação a Distância - EaD:

TABELA I

Função	Valor R\$	Valor Mensal
FORMADOR/MEDIADOR Valor da hora/aula R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	20 h/semana (20 alunos ou mais)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
	30h/ semana (50 alunos ou mais)	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
	40h/ semana (75 alunos ou mais)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional na área do curso pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

5.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE:

6.1. As inscrições se darão EXCLUSIVAMENTE na modalidade on-line e ocorrerão no período de 10 a 15 de junho de 2020, via e-mail, no endereço psaad.ieptec@ac.gov.br

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAIS LEGÍVEIS E SEM RASURAS, EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.6 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.

6.7 O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O LAUDO MÉDICO DEVERÁ SER ANEXADO AO E-MAIL, EM FORMATO PDF, NO ATO DA INSCRIÇÃO.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e se dará em FASE ÚNICA, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO);

a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.

b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do Programa, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA III
FORMADOR MEDIADOR EAD

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	14,0	
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	12,0	
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico e Superior de no mínimo 6 meses (Cada período de experiência comprovada equivalerá a 05 pontos, podendo ser apresentado 18 meses de comprovação).	5,0	15,0
Experiência Comprovada em Educação a Distância, de no mínimo 6 meses (Cada período de experiência comprovada equivalerá a 05 pontos, podendo ser apresentado 18 meses de comprovação).	5,0	15,0
SUBTOTAL		44,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 6 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 comprovações).	6,0	18,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações na área de formação ou do curso pretendido com duração mínima de 8 horas. (Cada comprovação equivale a 6 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 comprovações).	6,0	18,0
SUBTOTAL		56,0
TOTAL FINAL:		100,0

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
 - maior número de pontos no item Títulos; e
 - persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
- 11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
 - desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
 - descumprir quaisquer das normas deste Edital;
 - não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
 - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
 - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
 - não atingir 50% do total de pontos da fase única.

11.5 SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O CURRÍCULUM VITAE, AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, LEGÍVEIS VIA E-MAIL EM FORMATO DE DOCUMENTO PDF;

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2020 EaD.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: pseed.ieptec@ac.gov.br à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, encaminhado via e-mail em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail pseed.ieptec@ac.gov.br, conforme TABELA II do subitem 6.1. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17h, horário local, conforme data divulgada.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O período contratado será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante original de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Programa, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de FORMADOR/MEDIADOR será a nota da análise curricular.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do Programa em segunda instância.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BOLSISTA CONTRATADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR/MEDIADOR DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EAD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATADO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17.11 O candidato que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos do Programa Novos Caminhos, na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição, bem como deverá cumprir semanalmente carga horária de planejamento presencial na sede da Instituição, em Rio Branco, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Pedagógico e Curricular e pela Coordenação do Programa. Rio Branco, 09 de junho de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2020 – EAD REABERTURA
ANEXO I

LOCAL DE ATUAÇÃO – RIO BRANCO						
FORMADOR/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - EAD						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE	TOTAL
ARH - 20	Bacharel em Administração/Gestor de RH e que já tenha atuado em cursos EaD com experiência de no mínimo 6 meses e formação em EaD, cursos com carga horária acima de 20 horas.	20 horas	1	1	-	2
EEF - 30	Bacharel em Enfermagem/Educação Física e que já tenha atuado em cursos EaD com experiência de no mínimo 6 meses e formação em EaD, cursos com carga horária acima de 20 horas.	30 horas	1	1	-	2
TUR - 30	Bacharel em Turismo e que já tenha atuado em cursos EaD com experiência de no mínimo 6 meses e formação em EaD, cursos com carga horária acima de 20 horas.	30 horas	1	1	-	2
ADM- 40	Bacharel em Administração que já tenha atuado em cursos EaD com experiência de no mínimo 6 meses e formação em EaD, cursos com carga horária acima de 20 horas.	40 horas	1	1	-	2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2020 REABERTURA – FORMADOR/MEDIADOR
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2020 REABERTURA 3ª EDIÇÃO
FORMADOR/MEDIADOR - EAD
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 015/2020 REABERTURA 3ª EDIÇÃO
FORMADOR/MEDIADOR MENSALISTA EAD
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2020 EAD REABERTURA 3ª EDIÇÃO
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____ – Acre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2020 EAD 3ª EDIÇÃO

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado _____ Civil: _____, Profissão:

_____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que

não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2020.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2020 EAD REABERTURA 3ª EDIÇÃO

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,

Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº

_____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2020 EAD REABERTURA 3ª EDIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC

Eu, _____, Nacionalidade:

_____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº

_____/2020, para o cargo de _____ no município de _____.

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº ____/2020, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Novos Caminhos, antigo PRONATEC, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Bolsista

IMAC

PORTARIA DE LICENÇA-PRÊMIO Nº 010 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora GRAÇA MARIA ASSIS THAUMATURGO - matrícula nº 124818, (90) noventa dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de: 01/07/1993 à 30/06/1998 para serem usufruído em três períodos sendo eles: (30) trinta dias a partir de 01/06/2020, (30) trinta dias a partir de 03/08/2020 e os últimos (30) trinta dias a partir de 01/10/2020, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93;

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 08 de junho de 2020.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464